



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Mensagem ao PLC nº 002/2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: 07 de fevereiro de 2025

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, Nobres Vereadores,

Cumprimento-os cordialmente, e venho por meio desta, encaminhar-lhes o Projeto de Lei Complementar nº 002, de 07 de fevereiro de 2025, que *"Altera o Anexo Atribuições da Lei Complementar nº 023, de 31 de março de 2022, que 'Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo', a fim de criar vaga do cargo de Fisioterapeuta III"*.

A presente proposta legislativa tem como finalidade a extinção de 1 (um) cargo de Fisioterapeuta II, cuja a carga horária semanal é de 20 (vinte) horas e a criação de 2 (dois) cargos de Fisioterapeuta III, cuja carga horária semanal é de 30 (trinta) horas, o que **permitirá uma maior cobertura de atendimento em face das demandas relacionadas a esse profissional no Município de Santana da Vargem - MG.**

A Constituição da República de 1988, em seu art. 30, inciso I, confere aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, o que inclui a organização de seu quadro de pessoal para assegurar a prestação eficiente dos serviços públicos.

Além disso, o art. 37 da CR/88 estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais orientam a administração pública e justificam a necessidade de adequação dos recursos humanos à realidade do Município, através de lei.

A propósito da Competência Legislativa do Município, o art. 18 da CR/88 ao tratar da organização político-administrativa do Estado Brasileiro reafirma a autonomia dos Municípios, sendo que, o art. 29, *caput*, estabelece que o Município será regido *"por lei orgânica"*.

Por sua vez, a Lei Orgânica Municipal, prevê em seu art. 5º, inciso X, a competência do Município para legislar sobre *"organização, administração e execução dos serviços públicos locais"*.

No âmbito da saúde, a própria Constituição Federal, no art. 196, consagra que *"a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"*.

Nesse sentido, a extinção do cargo de Fisioterapeuta II, que conta com apenas 1 (uma) vaga de 20 (vinte horas), com a contrapartida de criação de mais 2 (duas) vagas de 30 (trinta) horas para o cargo de Fisioterapeuta III, no quadro funcional do Município, representa uma medida essencial para garantir a oferta adequada de serviços de reabilitação e assistência à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Ademais, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais respaldam a criação de cargos públicos quando houver necessidade justificada e disponibilidade orçamentária, requisitos plenamente atendidos neste caso.

A carência de profissionais Fisioterapeutas no quadro atual compromete a assistência aos pacientes que necessitam de tratamento especializado, resultando em uma demanda reprimida que precisa ser equacionada para assegurar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

O art. 35, inciso II, da Lei Orgânica, dispõe ser de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, por meio do Prefeito a “criação, estruturação e atribuições de órgãos e departamentos da Administração Pública”. Portanto, o presente Projeto de Lei Complementar é regular quanto à competência do Município para legislar sobre o tema, assim como no aspecto da iniciativa da proposta.

Quanto ao Processo Legislativo, observa os art. 102 e 88, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana da Vargem, porque é apresentado com a antecedência necessária para que conste da pauta da sessão plenária, bem como se trata da modalidade de proposição “projeto de lei complementar”.

Ainda, a matéria em questão insere-se nos termos do art. 43, inciso VI e 158, inciso IX, do Regimento Interno, com quórum de aprovação de maioria absoluta de votos dos vereadores. Deve ser apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 38, inciso X, do Regimento Interno, sendo vedada sua aprovação tão somente pelas Comissões, consoante o disposto no art. 43, do mesmo Regimento.

Nos termos do art. 144, do Regimento Interno, deverá ser submetida a dois turnos de votação, após analisado pelas Comissões. Apenas na hipótese de empate caberá o voto do Presidente da Câmara, conforme art. 33 do Regimento Interno.

Destaca-se que a presente proposta legislativa observa os termos da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que, conforme impacto financeiro anexado, há recursos para atender à despesa criada, nos termos do art. 22 da referida Lei.

Quanto ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, há prévia dotação orçamentária já estabelecida para as respectivas despesas, assim como a respectiva autorização na Lei de Diretrizes para as finalidades desta proposta.

Cumprе destacar que o art. 17 da LDO vigente autoriza a criação, extinção e alteração de cargos previstos na presente proposta e existe dotação orçamentária para tanto.

O art. 37, inciso X, da Constituição Federal, dispõe sobre a necessidade de lei específica que regule a remuneração e subsídio daqueles que são remunerados pelo Poder Público, sendo a presente proposta específica de lei e, uma vez não vinculadas ou equiparadas as remunerações que dela decorrem a outras espécies remuneratórias diversas, observa o art. 37, inciso XIII, da CF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Com efeito, sob nenhum aspecto, há óbice jurídico-formal ao regular trâmite e votação da presente proposta pelos Nobres Vereadores.

São estas, em resumo, nobres vereadores, as razões que nos levam a submeter ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei Complementar, o qual encontra-se norteado pelo interesse público.

Ao ensejo, aproveito da oportunidade para externar os votos de estima e consideração e todos os membros do Poder Legislativo contando que do crivo da meditação de Vossas Excelências desaguará da imediata aprovação desta proposição a bem dos agentes públicos municipais.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por
ARGEMIRO RODRIGUES
ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Dados: 2025.02.07 10:23:17
-03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera o Anexo Atribuições da Lei Complementar nº 023, de 31 de março de 2022, que “Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo”, a fim de criar vaga do cargo de Fisioterapeuta III.

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Atribuições, da Lei Complementar nº 023/2022 que “Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo”, com a extinção do Cargo de Fisioterapeuta II.

Art. 2º Fica alterado o Anexo Atribuições, da Lei Complementar nº 023/2022 que “Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo”, a fim de ampliar o número de vagas do Cargo de Fisioterapeuta III, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- Vagas: 03
- Provimento – Cargo Efetivo
- Carga Horária Semana: 30 (trinta) horas semanais.
- Forma de Cumprimento da Carga Horária: 07:00 às 13:00
- Vencimento: R\$ 3.540,21 (três mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e um centavos)

Art. 3º As demais disposições da Lei Complementar nº 023, de 31 de março de 2022, que “Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo”, permanecerão inalteradas.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista em orçamento vigente, respeitadas as normas da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

art. 5º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem – MG, 07 de fevereiro de 2025.

ARGEMIRO
RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Assinado de forma digital por
ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Dados: 2025.02.07 10:22:45
+03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



Câmara Munic. de Santana da Vargem
Folha N.º

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM - MG

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Projeto de Lei Complementar nº 002/2025 – Acréscimo 02 vagas fisioterapeuta III

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotações próprias do Orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025: Reflexo financeiro máximo de R\$114.453,19 (10 meses, conforme anexo I) até o final de 2025, que será suportado por dotações próprias do orçamento vigente.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026: Constará da respectiva proposta orçamentária do exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027: Constará da respectiva proposta orçamentária do exercício.

Metodologia aplicada (Art. 16, §2º da LC nº 101/2000): conforme Anexo I

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, 07 de fevereiro de 2025.

SILVIO CESAR
MIRANDA:53265378691
Assinado de forma digital por
SILVIO CESAR
MIRANDA:53265378691
Dados: 2025.02.07 10:20:51 -03'00'

Silvio César Miranda

Contador – CRC-MG 46.694

ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Assinado de forma digital por
ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Dados: 2025.02.07 10:20:08 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Projeto de Lei Complementar nº. 002/2025 – Plano de Cargos e Salários

FONTE DE CUSTEIO: Dotações próprias do orçamento vigente.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Santana da Vargem - MG, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.826/2024), e compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.805/2024 e com o PPA – Plano Plurianual (Lei nº 1.606/2021)

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, 07 de fevereiro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Assinado de forma digital por ARGEMIRO
RODRIGUES GALVAO:72110414804
Dados: 2025.02.07 10:20:27 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal

Carimbo e Assinatura
Carimbo: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG
Assinatura: Argemiro Rodrigues Galvão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2025**ANEXO I**

Proventos	Valores em R\$
Vencimentos	7.080,42
Insalubridade	607,20
Aux. alimentação	817,42
Assiduidade	256,90
INSS (12%)	953,24
Total mês	97.15,18
Subtotal 10 meses	97.151,80
10/12 férias	6.620,43
1/3 férias	2.206,81
10/12 13º salário	6620,43
INSS férias/13º	1.853,72
Total 2025 (10 meses)	114.453,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70
saude@santanadavargem.mg.gov.br

Ofício nº 52/2025

Assunto: Solicita Ampliação de Vagas de Fisioterapeuta III

Serviço: Secretaria de Saúde

Data: Santana da Vargem, 07 de fevereiro de 2025.

Excelentíssima Senhor Prefeito Municipal de Santana da Vargem-MG,

Com meus cordiais cumprimentos, diante das necessidades constatadas durante a gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem-MG, no que se refere aos atendimentos por profissional de Fisioterapia prestados aos cidadãos do Município, vimos solicitar vossos préstimos no sentido de ampliar o número de vagas atuais dos cargos, de modo a atender de maneira mais rápida, eficiente e efetivas as demandas existentes.

Nesse sentido, sugerimos a extinção do cargo de Fisioterapeuta II, que conta com apenas 1 (uma) vaga de 20 (vinte horas), com a contrapartida de criação de mais 2 (duas) vagas de 30 (trinta) horas para o cargo de Fisioterapeuta III, no quadro funcional do Município, o que representará uma medida essencial para garantir a oferta adequada de serviços de reabilitação e assistência à população.

A carência de profissionais Fisioterapeutas no quadro atual compromete a assistência aos pacientes que necessitam de tratamento especializado, resultando em uma demanda reprimida que precisa ser equacionada para assegurar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

Aproveitamos o ensejo para manifestar nossos votos de elevada estima e consideração, bem como para nos colocar à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Hermógenes Vanelli
Secretário Municipal de Saúde

Excelentíssimo Senhor
Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal
Santana da Vargem - MG

Camara Munic. de Santana da Vargem
Folha N.º _____

100

100



**Câmara Municipal de Santana da Vargem - Santana da Vargem -
MG**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000186

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/02/10000186

Número / Ano	000186/2025
Data / Horário	10/02/2025 - 13:12:48
Ementa	Altera o Anexo Atribuições da Lei Complementar nº 23, de 31 de março de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo" a fim de criar vaga do cargo de Fisioterapeuta III
Autor	Argemiro Rodrigues Galvão - Prefeito Municipal 2025/2028
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Complementar
Número Páginas	3
Emitido por	Larissa

Câmara Munic. de Santana da Vargem

Folha N.º _____

EM BRANCO